



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 117/2022**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 117/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Vitor Tadeu, que “Modifica a Ementa e altera o Art. 2º da Lei 4.845 de Maio de 2009.”

No que tange à esta Comissão, sou favorável a aprovação da Propositura.

Cabe ressaltar que a proposição encontra respaldo no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), que dispõe em seu art. 46, que “o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso”.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência .

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022

Adilson Henrique França  
**Vice- Presidente e Relator**

Robson Paiva do Amparo  
**Presidente**

Dandara Pereira César Gissoni  
**Membro**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

